

## **EDITAL PERMANENTE DE MATRÍCULA**

O Diretor Geral do Colégio ITALOTECH, Prof. Dr. Marcos Antônio Gagliardi Cascino; o Chanceler da Mantenedora Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino (**IEPAC**), Marcos Vinicius Busoli Cascino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Matrícula, aplicável de forma permanente, naquilo que não modificado por regulamento específico.

### **1. MATRÍCULA INICIAL**

**1.1** A matrícula é composta das seguintes etapas:

- a)** Inscrição e processo seletivo;
- b)** Entrega da documentação requerida neste edital;
- c)** Pagamento da taxa de inscrição e/ou de matrícula;
- d)** Verificação de disponibilidade de vagas e formação de turma;
- e)** Deferimento da matrícula pela direção escolar.

**1.2** O Aluno aprovado no processo seletivo deverá apresentar no ato do requerimento de sua **matrícula inicial**, junto à Secretaria Geral do Colégio, os documentos abaixo relacionados:

#### **DO ALUNO:**

- a)** 3 Fotografias 3x4
- b)** Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente;
- c)** Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d)** Certidão de nascimento ou casamento;
- e)** Comprovante de endereço;
- f)** O original da declaração de escolaridade; atestado de conclusão ou frequência do ano/série anterior e/ou Histórico Escolar.
- g)** Carteirinha de vacinação (4 cópias)

#### **DO(S) RESPONSÁVEL(IS) FINANCEIRO(S)**

- h)** O original do comprovante de residência com CEP.
- i)** Cópia da Carteira de Identidade (RG).  
Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

### **2. MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA**

**2.1** Para realizar a matrícula mediante transferência, o candidato deverá cumprir os mesmos procedimentos descritos neste edital para a matrícula inicial.

**2.2** Antes da efetivação da matrícula, ocorrerá a análise do Histórico Escolar da Instituição de origem e o parecer acadêmico da Coordenação de Curso e/ou Secretaria Geral, com a definição da série e/ou módulo a ser cursado pelo **aluno ingressante**.

**2.3** O estudante ingressante por transferência será pré matriculado provisoriamente em módulo ou série que o ÍTALO estabelecer na prévia análise curricular de um curso, e eventualmente deverá cursar adaptações e disciplinas complementares. O aluno declara-se ciente de que a análise inicial será provisória e que a indicação do módulo, série, ciclo, fase, ou etapa acadêmica assim como as adaptações e/ou disciplinas complementares, poderão ser alteradas, após parecer final da área competente, quando, somente então, o aluno terá convalidada sua matrícula.

**2.4** Caso não concorde com o parecer, o candidato à transferência poderá solicitar de forma fundamentada uma única reanálise do histórico, até 2 (dois) dias após a comunicação do parecer final. Nenhuma contestação posterior será aceita.

### **3. MATRÍCULA SUBSEQUENTE (REMATRÍCULA)**

- 3.1** A matrícula subsequente (rematrícula) do **aluno veterano** será *online*, por meio do Portal do Aluno ou outro meio indicado pela Direção, e deverá ser efetuada no período indicado no **ANEXO I** e em regulamento disponível em secretaria.
- 3.2** O aluno terá sua progressão e renovação da matrícula (rematrícula) de forma automática para o período seguinte se estiver rigorosamente em dia com suas obrigações acadêmicas e financeiras, especialmente débitos de mensalidade em aberto, e mediante o pagamento da mensalidade subsequente, observando-se as condições contratuais no que se referem a valores, data de vencimento, bonificação, desconto financeiro por pagamento antecipado, e ônus contratuais por pagamento fora da data de vencimento original.
- 3.3** Os boletos não serão remetidos pelo correio. O aluno deverá fazer a impressão dos mesmos via *internet* através do portal do aluno ou efetuar o pagamento por outros meios que venham a ser disponibilizados pela IEPAC.
- 3.4** Mesmo que disponibilizado e pago o boleto correspondente a primeira e/ou as mensalidades do curso para o período subsequente, a rematrícula **somente será deferida ao aluno que não tenha nenhuma pendência acadêmica ou financeira com a Instituição.**

### **4. PROCEDIMENTOS:**

- 4.1** Todos os procedimentos da rematrícula estão detalhados e serão realizados de forma automática ou via *online*. Qualquer problema com relação a rematrícula o aluno deve abrir uma solicitação formal via portal do aluno ou na central de atendimento.
- 4.2** O aluno somente estará efetivamente matriculado no curso e módulo, após concluído todo o processo digital de rematrícula, se estiver sem qualquer débito junto a Instituição e após a quitação da primeira mensalidade ou demais mensalidades do módulo vencidas até o início das aulas e/ou deferimento da matrícula.

### **5. AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR**

- 5.1** A avaliação do rendimento escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento do aluno. Para aprovação na disciplina, o aluno deverá obter no mínimo, média prevista em regulamento e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina, de acordo com o REGIMENTO e os PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS.

### **6. ASPECTOS GERAIS SOBRE AS DISCIPLINAS CURSADAS**

- 6.1** É de responsabilidade do aluno confirmar regularmente sua situação acadêmica, a série, módulo, ou disciplinas a serem cursadas por meio do Portal do Aluno, especialmente na rematrícula. O fato de uma ou mais disciplina(s) que o aluno tenha sido reprovado ou eventualmente uma ou mais disciplina(s) não cursada(s) não aparecer no Sistema Acadêmico ou nos Registros da Secretaria Geral, num determinado período do Módulo, **não isenta o aluno do compromisso ou da obrigatoriedade de sua integralização e pagamento**, ato contínuo ao devido

### **7. QUANTIDADE DE ALUNOS MATRICULADOS POR TURMA**

- 7.1** A Mantenedora (IEPAC) reserva-se o direito de não oferecer turmas com menos de **25 (vinte e cinco) alunos matriculados**, disposição que é aplicável para qualquer curso, série ou módulo.

## **8. VALOR DAS MENSALIDADES**

- 8.1** O valor da mensalidade será estabelecido anualmente pela Mantenedora, com tabela disponibilizada em secretaria.
- 8.2** Além dos reajustes anuais, o valor da mensalidade pode sofrer alteração semestral de acordo com a progressão do aluno, decorrentes de variações de custos de atividades de laboratório; estágios curriculares, outras atividades acadêmicas previstas na grade curricular do curso.
- 8.3** O valor da mensalidade está vinculado à série ou módulo e ao curso em que o(a) aluno(a) estiver matriculado(a) e não às disciplinas efetivamente cursadas.
- 8.4** Fica o aluno ciente de que não será concedido qualquer abatimento no valor da semestralidade pelo fato do(a) aluno(a) cursar menor número de disciplinas.

## **9. BOLSA DE ESTUDO**

- 9.1** Entende-se por Bolsa de Estudo o percentual de desconto concedido mediante certos termos, condições, contrapartidas ou não do aluno, conforme venha a ser estipulado em regulamento ou em contrato, com fins específicos, que será incidente sobre o valor líquido contratual da mensalidade, concedido por mera liberalidade da Mantenedora, a casos específicos aprovados pela mesma, e que serão válidos exclusivamente para o semestre de sua concessão.
- 9.2** Os percentuais de Bolsa de Estudo ou descontos a qualquer título, são estabelecidos por modulo, valendo única e exclusivamente para o período estipulado

## **10. DESCONTO FINANCEIRO POR ANTECIPAÇÃO**

- 10.1** O vencimento da mensalidade é sempre no dia 15 do mês em curso. A partir das **novas turmas** (calouros) iniciadas a partir de **maio/2023**, a IEPAC, por mera liberalidade, concederá ao(a) aluno(a), um desconto financeiro, válido sempre para o módulo matriculado, de 10% (dez por cento), sobre o valor líquido da mensalidade, para pagamento efetuado até o dia 07 de cada mês (pagamento antecipado). Entende-se por desconto financeiro o percentual de desconto concedido por mera liberalidade da Mantenedora a TODOS(AS) OS(AS) ALUNOS(AS), em razão da ANTECIPAÇÃO do pagamento da mensalidade escolar.
- 10.2** A partir do dia oito de cada mês, o(a) aluno(a) perderá o direito ao desconto financeiro fixado em 10% (dez por cento).
- 10.3** Para o pagamento da mensalidade o(a) aluno(a) se obriga a emitir o boleto via internet e efetuar o pagamento até o dia 7 (sete) de cada mês, sob pena de perder o direito ao desconto financeiro. Outros meios de pagamento poderão ser disponibilizados pela IEPAC.

## **11. CURSOS OFERTADOS, MODALIDADES, DURAÇÃO e NÚMERO TOTAL DE VAGAS**

- 11.1** A relação dos cursos ofertados, a sua modalidade: presencial ou EaD – Ensino a Distância; a duração total do curso e número total de vagas anuais, serão estabelecidas em ato próprio da Diretoria e/ou Mantenedora, disponibilizados em secretaria, e que fará parte integrante do presente Edital para todos os efeitos legais.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1** As disposições deste Edital, naquilo que não incompatível ou conflitante, faz parte integrante do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS para todos os efeitos legais, encontrando-se, inclusive, disponível na Internet, no endereço eletrônico: <https://colegioitalotech.com.br/>.
- 12.2** Os documentos acadêmicos serão arquivados e/ou emitidos preferencialmente de forma digital, em observância a legislação atual.

## **13. DA PUBLICIDADE DESTE EDITAL**

- 13.1** O presente é publicado em secretaria e no *site* da Instituição para ciência e conhecimento público.

## **14. VIGÊNCIA**

- 14.1** Este Edital tem vigência permanente até que venha a ser substituído por outro Edital subsequente, e pode ser complementado por regulamentos específicos.

São Paulo, atualizado em 03 de fevereiro de 2023.

*Original assinado por*

Prof. Dr. Marcos Antonio Gagliardi Cascino.  
Diretor

Marcos Vinicius Busoli Cascino  
Chanceler